

PERFIS FEMININOS NA FACULDADE DE DIREITO DE SERGIPE (1950 A 1970)*

*Márcia Terezinha Jerônimo Oliveira***

Resumo: O objetivo deste trabalho é correlacionar educação e gênero, aplicados ao campo do Direito. Especificamente, trata da presença feminina discente e docente na Faculdade de Direito de Sergipe (FDS), no período de 1950 a 1970, com base no levantamento das mulheres que se bacharelaram, dos prêmios que lhes foram concedidos, assim como por meio da trajetória das alunas pioneiras Aída Prado Leite Teles e Maria da Conceição Cardoso Ribeiro, e de Juçara Fernandes Leal, única mulher a haver atuado naquela academia jurídica como docente. O trabalho, baseado na Nova História Cultural e nos conceitos historicamente construídos acerca de gênero, lançou mão de fontes bibliográficas, documentais, orais, iconográficas e impressos periódicos. Constitui-se na primeira investigação a relacionar gênero e ensino jurídico em Sergipe, no período proposto.

Palavras-chave: História da educação. Gênero. Faculdade de Direito de Sergipe. Progressão feminina. Alunas pioneiras. Docência.

Abstract: The objective of this work is to correlate education and gender, applied to the field of the Right. Specifically, it deals with the learning and teaching feminine presence in the Law School of Sergipe (FDS), in the period of 1950 to 1970, based on the survey of the women who graduated, of the prizes granted to them, as well as by means of the trajectory of the pioneering pupils Aída the Prado Teles Milk and Maria of the Conceição Cardoso Ribeiro, and of Juçara Fernandes Leal, the only woman to have acted in that legal academy as a teacher. This study, based on New Cultural History and the concepts historically constructed concerning gender, launched hand of bibliographical, written registers, oral and iconographic souces as well as on periodics. It is the first inquiry to relate gender and Legal Education in Sergipe, in the considered period.

Keywords: History of Education. Gender. Law School of Sergipe. Feminine progression. Pioneering pupils. Teaching.

INTRODUÇÃO

Fundada em 1950 por um grupo de intelectuais e juristas sergipanos, ao longo de seus quase vinte anos de existência, a Faculdade de Direito de

* Este percurso investigativo é recorte da pesquisa que estuda a implantação do ensino jurídico em Sergipe.

** Doutoranda em Educação pela Universidade Federal de Sergipe.

* This path is clipping of investigative research that studies the deployment of legal education in Sergipe.

** Doctoral Education in the Federal University of Sergipe.

ao longo de seus quase vinte anos de existência, a Faculdade de Direito de Sergipe concedeu, segundo Oliveira (2008, p. 54), o grau de bacharel a 254 acadêmicos, dos quais, setenta e nove foram mulheres.¹ De sua fundação até 1970, quando foi definitivamente incorporada à Fundação Universidade Federal de Sergipe, em processo jurídico iniciado em 15.05.1968, por meio da edição do Decreto-Lei nº 269, a Faculdade de Direito foi responsável pela formação jurídica em Sergipe

A pretensão do presente trabalho é trazer à tona a relação entre educação e gênero no campo do Direito, nomeadamente no que se refere ao ensino e formação jurídica, tendo como centralidade a Faculdade de Direito de Sergipe e como foco a progressão feminina nessa instituição. Para tanto, além do levantamento das mulheres que se bacharelaram nessa faculdade e das premiações que lhes foram concedidas, trata da trajetória de Aída Prado Leite Teles e Maria da Conceição Cardoso Ribeiro, alunas pioneiras dessa instituição de ensino superior, e de Juçara Fernandes Leal, única mulher, assim como ex-aluna, a atuar como docente na Faculdade de Direito de Sergipe e publicar trabalhos na Revista da Faculdade, seja em seu caderno principal ou em sua separata.

A presença feminina na Faculdade de Direito não tem sido lembrada nos estudos dedicados à História da Educação ou ao ensino jurídico em Sergipe. Do mesmo modo, o processo de feminização, as alunas pioneiras e a única docente mulher não foram alvo de estudo por acadêmicos sergipanos. Segundo Le Goff (2003, p. 538), os silêncios da história são reveladores de mecanismos de manipulação da memória. O esquecimento e a ausência de estudos chamam a atenção para a necessidade de sua desmistificação, sob o risco de perdas irreparáveis da memória histórica.

Coaduna-se com essa perspectiva o fato de nos últimos quarenta anos a História haver incorporado perspectivas e elementos de três diferentes gerações da Escola dos Annales, a partir das quais a Nova História e a História Cultural passaram a inserir novas tendências historiográficas no âmbito da História da Educação, que passou cada vez mais a valorizar os sujeitos “esquecidos” da História, assim como, incluir como fontes sentimentos, emoções e mentalidades, notando-se agora que

[...] temas como a cultura e o cotidiano escolares, a organização e o funcionamento interno das escolas, a construção do conhecimento escolar, o currículo, as disciplinas, os agentes educacionais (professores, professoras, alunos e alunas), a imprensa pedagógica, os livros didáticos, etc, tem sido crescentemente estudados e valorizados. (LOPES; GALVÃO, 2001, p. 39, grifo nosso).

¹ O número apresentado por Oliveira tomou por base os dados constantes da seção “Noticiário” da Revista da Faculdade de Direito de Sergipe, tendo, que nos anos de 1963 a 1965, o periódico apenas menciona o total de bacharelados, não distinguindo homens de mulheres. Dessa forma, é possível que a participação feminina seja superior à ora apresentada.

No mesmo sentido, Lopes e Galvão (2001), ao tratarem dos novos paradigmas da História da Educação, sob seu aspecto metodológico, acentuam que as pesquisas mais recentes já relativizam a idéia de um contexto único onde deva se situar o objeto pesquisado e ressaltam que

O que se coloca com mais freqüência é o estabelecimento de relações e de associações sempre que possível. Quanto mais o pesquisador for capaz de associar informações que aparecem (e aparecem porque ele faz perguntas) nas diversas fontes com que trabalha com estudos já realizados sobre o tema, com teorias que estudou, com outros documentos que não faziam parte do corpus documental original etc., mais condições tem ele de autenticar, com rigor, o conhecimento que construiu e aproximar-se da verdade – sempre incompleta – que busca. (LOPES; GALVÃO, 2001, p. 44).

Para se compreender a presença feminina na Faculdade de Direito é importante salientar que se entende por feminização o processo contínuo de acesso da mulher à educação superior, de forma especial, no âmbito do Direito, no Estado de Sergipe, durante o período objeto de estudo.

Ao tratar do espaço escolar e das cristalizações dos discursos em seu interior, inclusive os relacionados ao gênero, Louro (2000) explicita que

[...] esse espaço foi a princípio marcadamente masculino [...] Aos poucos, a instituição viu-se obrigada a acolher outros grupos sociais [...] No entanto ela transformou-se sem alterar uma das suas características principais: a de constituir-se como um espaço diferenciador, isso é, como uma instância que produz diferenças. (LOURO, 2000, p. 26).

Louro (2000, p. 26) entende que o estudo do gênero não privilegia papéis destinados a homens ou a mulheres, porém correlaciona o gênero “à produção de identidades – múltiplas e plurais – de mulheres e homens no interior de relações e práticas sociais (portanto, no interior de relações de poder).”

Acerca do conceito de gênero, informa Louro (2000, p. 26) que “[...] se refere, portanto, ao modo como as chamadas “diferenças sexuais” são representadas ou valorizadas, refere-se àquilo que se diz e que se pensa sobre tais diferenças, no âmbito de uma sociedade, num determinado grupo, em determinado contexto”. Tal entendimento guarda simetria com aquele esposado por Chartier, ao tratar das representações, vistas pelo autor como “o modo pelo qual em diferentes lugares e momentos uma determinada realidade é construída, pensada, dada a ler por diferentes grupos sociais.” (1990, p. 16).

Para Scott (2009) “O gênero se torna, aliás, uma maneira de indicar as “construções sociais [...] É uma maneira de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas dos homens e das mulheres.” É

exatamente acerca das práticas que relacionam a mulher e o acesso à formação jurídica que trata o presente trabalho.

Desse modo, para alcançar os objetivos propostos e, conseqüentemente, ser realizada a compreensão das posições ocupadas pelas mulheres em uma academia jurídica, torna-se necessária a utilização não só de registros diversos consignados em fontes bibliográficas, documentais, iconográficas, orais, impressos periódicos relativos à Faculdade de Direito de Sergipe, mas, também, de representações de ex-alunos, a exemplo de Juçara Fernandes Leal, representações essas, segundo Chartier (1990, p. 16), entendidas como “o modo pelo qual em diferentes lugares e momentos uma determinada realidade é construída, pensada, dada a ler por diferentes grupos sociais”.

O ENSINO JURÍDICO EM SERGIPE E A PARTICIPAÇÃO FEMININA

A primeira tentativa de instituição do ensino jurídico em Sergipe teve lugar no final do século XIX, por meio da criação da Academia Livre de Direito pelo então Presidente em exercício na Província, o Deputado Daniel Campos, como fruto da grande insatisfação da sociedade sergipana quanto à obrigatoriedade da juventude ter de se deslocar a outros centros para o estudo em cursos jurídicos.

Em abril de 1925, durante o governo de Maurício Graccho Cardoso, ocorreu a segunda experiência, tendo sido criada a Faculdade de Direito Tobias Barreto, que chegou a ter corpo docente formado. Ambas as iniciativas não lograram êxito, entretanto, em face do momento político conturbado em que se situaram.

Mesmo tendo que se deslocar a outros centros urbanos, muitos sergipanos obtiveram o grau de bacharel em Direito e, para tanto, realizaram sua formação na Bahia, Pernambuco ou Rio de Janeiro. A necessidade de ida e de permanência em outras unidades da Federação para a obtenção do título de bacharel em Direito restringiu, sobremaneira, a participação feminina no campo jurídico em Sergipe. No primeiro quartel do século XX, algumas mulheres superaram essas dificuldades, indo além das possibilidades de seu tempo.

Esse foi o caso de Maria Rita Soares de Andrade, sergipana, nascida em Aracaju, em 1904 e que, em 1967, se tornou a primeira juíza federal brasileira. Realizando sua formação em escolas públicas locais, foi para Salvador em 1923, tendo, em 1926, sido a primeira mulher a se bacharelar na Faculdade de Direito da Bahia e a terceira no Brasil.

Segundo relata Freitas (2003, p. 154), Maria Rita foi a única mulher que solicitou autorização para atuar como advogada no Tribunal da Relação de Sergipe, no período de 1923 a 1940, tendo sido autorizada a atuar provisoriamente, por

quatro anos, a partir de 1923, o que evidencia a raríssima atuação feminina no âmbito jurídico entre as décadas de 1920 e 1930 e a inexistência da presença da mulher nos tribunais sergipanos na década de 1940.

Ao tratar da condição da mulher sergipana do início do século XX, Freitas (2003) esclarece que, apesar de ter sido a única candidata a se apresentar no Concurso de Livre Docência de Literatura e Línguas Neo-Latinas do Colégio Atheneu, Maria Rita Soares somente assumiu o cargo após longo processo judicial e inúmeros embates na imprensa local. Indicada pelo poeta Passos Cabral para integrar a Academia Sergipana de Letras, Maria Rita teve seu nome rejeitado (FREITAS, 2003, p. 152-153). A subversão das fronteiras e o novo posicionamento da mulher na sociedade sergipana causavam desconforto, conforme explicitado por Freitas (2003).

Ao tratar da mulher e do tênue e impalpável limite de sua atuação entre o espaço público e o espaço privado, Perrot (1998) assim se expressa:

[...] existem muitos meios, diretos ou não, de ser uma mulher pública, com condição de dar a essa expressão certa extensão. Ser reconhecida como tal, revela-se mais difícil e sempre suspeito. Certos limites se deslocam mais que outros. Certas zonas resistem mais que outras. Ao longo dessas fronteiras móveis, as relações entre homens e mulheres modificam-se, como figuras de um interminável balé [...] (PERROT, 1998, p. 11).

Até a década de 1960, a população passou a contar com seis faculdades que ofereciam os cursos de Química Industrial, Ciências Econômicas, Direito, Filosofia, Geografia e História, Matemática e Línguas Neo-Latinas e Anglo-Germânicas, Serviço Social e Medicina.

Bacharéis em Direito, advogados, magistrados e o mundo jurídico sergipano, foram convidados para participar da reunião que decidiria, em 1950, pela criação da FDS. Assim está descrito esse chamado à sociedade política sergipana, segundo o Noticiário da Revista da Faculdade de Direito (1953) “[...] A sessão foi precedida de convites pela imprensa e pelo rádio, a todos os bacharéis em Direito residentes em Aracaju, a fim de tomarem parte nesta reunião.”

Assim, em 28 de fevereiro, a reunião realizada na sede do Conselho Penitenciário, em Aracaju, de fato atingiu o objetivo proposto. Diversos juristas, intelectuais e profissionais outros de relevo na sociedade sergipana, dentre eles Armando Leite Rollemberg, Enoch Santiago, Francisco Leite Neto, Gonçalo Rollemberg Leite, Hunald Santaflor Cardoso, João de Araújo Monteiro, José da Silva Ribeiro Filho, José Temporal, Afonso Moreira Temporal, Alberto Bragança de Azevedo e Augusto César Leite, atenderam ao chamado e, por aclamação, segundo consta da Ata de Fundação (1950), decidiram fundar a Faculdade de Direito de Sergipe.

O ano de 1951 foi intenso no tocante à realização dos preparativos para o início o funcionamento da Faculdade de Direito. Após a realização de todas as providências legais e administrativas pelos fundadores da FDS, foi autorizado, pelo Ministério da Educação, o funcionamento do bacharelado. Seria iniciado, a partir de então, o processo seletivo anual para o ingresso na Faculdade, denominado de Concurso de Habilitação.

Os exames escritos e provas orais eram realizados por três examinadores distintos, sendo os resultados apurados mediante média aritmética. Nas disciplinas relacionadas à área de Letras (Língua Portuguesa, Latim, Línguas Estrangeiras) e História, havia participação de examinadoras mulheres. Nas disciplinas jurídicas, apenas homens.

Analisando-se o Livro de Atas do Concurso de Habilitação (1951-1966), é possível verificar que se apresentaram para prestar exame, na primeira chamada, trinta e nove candidatos, dos quais, quatro eram mulheres. Optaram por realizar prova língua estrangeira (Francês) trinta e dois candidatos, dentre estes todas as mulheres. Apenas homens se submeteram às provas de Língua Estrangeira – Inglês. Conclusos os exames de habilitação, três, das quatro mulheres, foram aprovadas.

Após ter sido iniciada a rotina acadêmica, somente Aída Prado Leite Tele e Maria da Conceição Cardoso Ribeiro concluíram o Bacharelado em 1955. A primeira turma de formandos será composta por onze homens e duas mulheres.

A partir da criação da Faculdade de Direito de Sergipe, a participação feminina no campo do jurídico foi aumentando gradativamente, tanto no que diz respeito à formação, como no acesso a cargos públicos, anteriormente, ocupados exclusivamente por homens. Na primeira turma de bacharéis da Faculdade, em 1955, a presença feminina está representada por Aída Prado Leite Teles e Maria da Conceição Cardoso Ribeiro.

Analisando-se o processo de feminização é possível notar um crescimento da participação de 16,6% na primeira turma, para 44,82% na turma de 1968. E um número absoluto superior de mulheres na turma de 1962. A parcela ocupada pelo sexo feminino no total de bacharelados que se graduaram ao longo de quinze anos – 1955 a 1970 – foi de 31,10. Em termos proporcionais, o crescimento feminino, comparadas as turmas de 1955 e 1968, chega a 170% conforme se pode perceber na tabela abaixo.

Tabela 1
 Relação homens X mulheres na FDS
 Bacharelados da FDS (1955 – 1970)

Ano	Mulheres	Homens	Total
1955	02	10	12
1956	02	20	22
1957	05	11	16
1958	01	15	16
1959	02	20	22
1960	02	15	17
1961	08	19	27
1962	13	09	22
1963	-	-	17
1964	-	-	15
1965	-	-	14
1966	06	14	20
1967	06	13	19
1968	13	16	29
1969	10	09	19
1970	09	14	23

Fonte: Noticiário da Revista da Faculdade de Direito (RFD) de 1 03 a 14. Nota: Nos anos de 1963, 1964 e 1965, a RFD apenas informou o total de bacharelados, não especificando os respectivos nomes, não sendo possível, assim, distinguir homens de mulheres.

No tocante às premiações cumpre ressaltar que estas eram entregues por ocasião da formatura, tendo como finalidade reconhecer o aluno que durante o curso tivesse obtido as maiores notas – Prêmio Tobias Barreto – e o que tivesse tido a maior frequência às aulas – Prêmio Otávio Leite – tendo sido instituídas em 18 de agosto de 1955, pela Congregação da Faculdade de Direito de Sergipe.

Na tabela a seguir demonstrado é possível se verificar os nomes da maioria dos estudantes premiados quando das solenidades de colação de grau realizadas durante o período da existência da FDS.

Tabela 2
Acadêmicos premiados
Premiações concedidas pela FDS (1955 – 1969)

Ano	Prêmio Octavio leite	Prêmio Tobias Barreto
1955	Luiz Bispo	José Maurício B. de Barros
1956	Olinto Augusto da C. Peixoto	Rui de Oliveira Pantoja
1957	Luiz Carlos Dantas Sobral	#
1958	Ivo Cairo Cabral	Paulo de Almeida Machado
1959	Dorival de C. Costa	Maria Lúcia Aragão
1960	Geraldo Barreto Sobral	Madeleine Alves de Souza
1961	Antonio Dionísio dos Santos	José Amado Nascimento
1962	Marlene de Souza Pinto	#
1963	Juçara Fernandes Leal	#
1964	Mário de Siqueira Pinto	#
1965	João Rocha	#
1966	Maria Laete Fraga	#
1967	Joselita Almeida Macedo	#
1968	#	#
1969	Luiz Santana	#

Fonte: Revista da Faculdade de Direito de Sergipe nº 1 a 14. Acervo: Biblioteca Epiphânio Dória. Nota: O símbolo # indica nome não informado na RFD naquele ano.

Analisando-se as premiações concedidas a partir do quadro acima, onde não há a indicação de todos os acadêmicos laureados, é possível se verificar que as mulheres somente foram premiadas cinco anos após a instituição dos prêmios e note-se na categoria “Tobias Barreto”. Na categoria “Octávio Leite” somente foram premiadas sete anos após, demonstrando, uma possível preponderância feminina relativamente à frequência em detrimento das atividades acadêmico intelectuais, onde o predomínio era masculino.

AÍDA PRADO LEITE TELES E MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO RIBEIRO: REPRESENTANTES DA ELITE POLÍTICA E INTELLECTUAL SERGIPANA

Segundo Bourdieu (2008) a formação cultural e intelectual de um sujeito ocorre por meio da incorporação do habitus, compreendido como um sistema socialmente constituído de disposições (tendências, aptidões, inclinações, talentos) que orientam pensamentos, percepções, expressões e ações, como resultado de um longo processo de incorporação coletiva das condições materiais de sua produção.

Aída Prado Leite Teles nasceu em Aracaju, Sergipe, em 1928. Sua origem familiar remota foi das mais distintas, se considerados os títulos nobiliárquicos. Na linha ascendente paterna, constituía a quarta linhagem dos barões de Japarutuba, Itaporanga e de Estância, segundo Albuquerque (2005). Do lado materno, a influência do Barão de Própria do qual seu avô, o Cel. Gonçalo Prado, foi afillhado e, ao mesmo tempo, filho adotivo e herdeiro dos bens e do patronímico (LEITE, 2008, p. 56). De forma ascendente direta, Aída era a filha mais velha de Júlio César Leite e de Carmem Prado.

O acesso à educação e aos bens culturais foi uma constante na vida de Aída. Seu pai, mais conhecido como Júlio Leite, graduara-se na Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, em 1916 (LEITE, 2008, p. 53-54). Ao longo da vida, enquanto homem público exerceu diversos cargos no executivo estadual de Sergipe.

A mãe de Aída, Carmem, fora educada no Colégio Alemão da Bahia e sabia inglês, francês e alemão, além de tocar piano. Extremamente católica, a família materna de Aída sempre manteve estreita relação de amizade com Dom Avelar Brandão.

O casal Leite terá, seguindo a tradição, uma extensa prole. A família vive em um grande casarão situado na Avenida Ivo do Prado, denominado de Vila Carmem ou Fundação, que se situa em frente ao Rio Sergipe, mantendo divisa com o prédio que abrigara o antigo colégio Barão de Maruim e que a partir da década de 1950, será o imóvel a ser utilizado pela Faculdade de Direito de Sergipe. Em 1950, Aída casa-se com o médico Airton Teles, O enlace ocorre, em 1950, no palacete da Usina Pedras, no município de Maruim, cuja arquitetura é réplica do Palácio do governo do Estado de Sergipe.

A teia da qual fazia parte a rede de sociabilidades herdada por Aída era imensa. E não se limitava aos parentes mais próximos, já que as famílias Faro, Rollemberg e Leite, da qual descendia, desde o fim do século XIX, realizava enlances matrimoniais endogâmicos. Na Faculdade de Direito Aída também tinha laços de parentesco com Augusto Leite (seu tio e o mais renomado médico que Sergipe conheceu por mais de três décadas, além de político e parlamentar), Gonçalo Rollemberg Leite (professor de Direito Civil e diretor da Faculdade a partir de 1953) e Armando Leite Rollemberg (professor de Direito Comercial e o filho de coração de seu pai Júlio Leite). Augusto, Armando e Gonçalo, de uma maneira ou de outra, estavam política e intelectualmente ligados a todos os professores fundadores. A própria criação da Faculdade de Direito teve o inteiro apoio do governador de Sergipe da época, José Rollemberg Leite, irmão de Gonçalo Rollemberg.

Descrita como uma mulher elegante e detentora de profunda compulsão pelo uso do tabaco, Aída, segundo Santos (informação verbal) era extremamente reservada, mantendo-se à distância daqueles que não faziam parte de seu círculo familiar, o que deve ter sido também, reproduzi-

do no âmbito acadêmico. Abaixo as imagens de Aída em trajes de colação de grau e durante a solenidade que lhe conferiu o grau de bacharela em Direito pela FDS, em 1955.



Imagem 1 – Bacharelada Aida Prado



Imagem 2 - Aida Prado Leite Teles presta juramento diante do diretor

É possível que, pelo fato de já ser casada ao tempo em que ingressou na Faculdade de Direito ou por ser filha de um senador e, assim, detentora de uma extensa agenda social, que deveria incluir viagens à Capital Federal, é que tenham sido registradas algumas faltas na Caderneta de Chamada das disciplinas acadêmicas nas quais Aída estava matriculada.

No tocante às provas, que eram parciais no meio do ano e finais em novembro, Aída obtinha grau mais elevado nas de caráter oral do que em provas escritas, o que corrobora as informações prestadas por Leite (2008, p. 208) de que era “brilhante estudante, política nata”.

Invisível nas colunas sociais e diante da posição social que ocupava, Aída, apesar de haver se bacharelado em Direito, jamais exerceu qualquer uma das possíveis carreiras jurídicas da época. Após o falecimento de seu marido, o Deputado Estadual Airton Teles, em acidente aéreo na baía de Guanabara, Aída muda-se definitivamente para o Rio de Janeiro e passa a acompanhar seu pai, o senador Júlio Leite, e a participar diretamente da educação dos sobrinhos que lá residiam.

Quanto a Maria da Conceição Cardoso Ribeiro, também natural de Aracaju e nascida em 1932, cabe ressaltar que descendia da tradicional família Ribeiro Chaves, originariamente ligada ao ramo açucareiro e que depois transferiu suas atividades para Aracaju, investindo na indústria têxtil. Segundo Santos (informação verbal), Maria da Conceição tinha um comportamento oposto ao de Aída. Era despojada na maneira de se vestir e agir,

não se enquadrando nos rigores esperada de alguém de sua estirpe social. Abaixo a imagem de Maria da Conceição em vestes de formatura e da grande platéia que assistiu à colação de grau.



Imagem 3 - Bacharelada Maria da Conceição Cardoso Ribeiro. Fonte: Álbum de Formatura de Bacharéis em Direito da FDS de 1955. Acervo do IGHS I-802 (frente).



Imagem 4 - Platéia presente à solenidade de Formatura da 1ª. Turma de Bacharéis da Faculdade de Direito de Sergipe, 1955. Fonte: Revista da Faculdade de Direito de Sergipe Ano III nº. 03. [s. p.]

Mesmo que tenha tido pouquíssimas faltas, Maria da Conceição não foi laureada com o Prêmio Otávio Leite, oferecido aos estudantes com maior frequência estudantil e que, em sua primeira edição, foi concedido a Luiz Bispo, conforme informado por Oliveira (2008, p. 54).

Maria da Conceição enfrentou o esteriótipo em torno do corpo e do padrão de beleza atribuível a uma mulher. Segundo Santos (informação verbal), Conceição, que possuía alta estatura, foi rapidamente ganhando excesso de peso e passou a contrariar os padrões de beleza daquela época, tornando-se cada vez mais reclusa, envolvendo do espaço público ao privado, inclusive, segundo Santos (informação verbal), pela redução da capacidade de locomoção.

Quanto à carreira jurídica escolhida, Santos declarou (informação verbal) que Maria da Conceição seguiu a advocacia por alguns anos. Outras informações não confirmadas a relacionam ao Ministério Público estadual. É certo que em dado momento de sua carreira, assim como, Aída fará após o falecimento de seu marido em 1960 e como fizera décadas antes Maria Rita Soares de Andrade, Maria da Conceição fixará residência no Rio de Janeiro, deixando definitivamente o Estado de Sergipe.

Os homens que se graduaram na turma de 1955, abençoada que foi, na solenidade de formatura, por Dom Avelar Brandão, à época Arcebispo do Piauí, exerceram as mais diversas carreiras jurídicas. Juízes, advogados, promotores, professores, Conselheiro do Tribunal de Contas, parlamentares. Ocuparam em plenitude o espaço público que socialmente lhes foi atribuído.

DO AMBIENTE FAMILIAR À FACULDADE DE DIREITO: A TRAJETÓRIA DE JUÇARA FERNANDES LEAL

Será ainda em uma sociedade patriarcal e em espaço e instituição de ensino predominantemente masculinos, que se dará a trajetória acadêmica / docente de Juçara Leal, em um período (fim da década de 1960 e início da década de 1970) em que ocorrem discussões em torno da posição da mulher na sociedade, da luta por seus direitos, do seu reconhecimento enquanto sujeito social e que trouxeram uma gradiente de concepções em torno do gênero.

O ingresso de uma mulher na Congregação da Faculdade de Direito de Sergipe alterou o pacto realizado pelos fundadores na reunião que deliberou pela criação da faculdade, à medida que os juristas presentes à reunião compuseram o primeiro corpo docente da Faculdade de Direito, tendo se comprometido, naquela oportunidade, em exercer o magistério sem qualquer remuneração, enquanto a Faculdade não estivesse em situação financeira que permitisse fixar vencimentos compatíveis com a função de professor catedrático. Muitos desses pioneiros manterão vínculo docente com a Faculdade até o final de sua vida ou apenas deixarão suas atividades em virtude de aposentadoria compulsória.

No quadro a seguir, é possível observar as disciplinas oferecidas em 1953 e seus respectivos docentes.

Quadro 1
Corpo Docente da FDS em 1953.
Professores e disciplinas ministradas na FDS

DISCIPLINAS	DOCENTES
Direito Judiciário Civil	Afonso Moreira Temporal
Direito Romano	Alberto Bragança de Azevedo
Teoria Geral do Estado	Antonio Manuel de Carvalho Neto
Direito Civil	Álvaro Fontes da Silva
Direito Comercial	Armando Leite Rollemberg
Medicina Legal	Augusto Cesar Leite
Direito Judiciário Civil	Enoch Santiago
Ciência das Finanças	Francisco Leite Neto
Direito Civil	Gonçalo Rollemberg Leite
Direito Civil	Hunald Santafior Cardoso
Direito Internacional Privado	João de Araújo Monteiro
Direito Penal	José da Silva Ribeiro Filho
Direito Penal	José Temporal
Direito Ind. e Leg. do Trabalho	Luis Garcia
Introdução à Ciência do Direito	Luis Pereira de Melo
Direito Civil	Manuel Cabral Machado
Direito Constitucional	Manuel Ribeiro
Direito Adm. e Ciência da Adm.	Mário Cabral
Direito Comercial	Olavo Ferreira Leite
Ciência Penitenciária	Osman Hora Fontes
Direito Internacional Público	Renato Cantidiano Vieira Ribeiro
Direito Judiciário Penal	Cadeira vaga ¹
Economia Política	Cadeira vaga ²

Fonte: Revista da Faculdade de Direito de Sergipe, ano 01, n. 01, 1953 p. 135 – 136.

² Cadeira ocupada posteriormente por Waldemar fortuna de Castro.

³ Cadeira ocupada posteriormente por José Dantas Prado.

Filha de Manoel Leal e Olívia Fernandes Leal, cujas raízes familiares se originaram no município sergipano de Boquim, Juçara Fernandes Leal nasceu em 27 de outubro de 1940, sendo uma dos seis filhos do casal. Na década de 1950, a família, radicada na capital sergipana, residiu, segundo Santos (informação verbal), em uma casa situada na Praça Camerino, há uma quadra da Avenida Beira Mar, localização onde, àquela época, tinham lugar mansões das tradicionais famílias de Sergipe. Na quadra paralela ficava a Faculdade de Direito de Sergipe. Na rua ao lado, após 1955, instalou-se a Aliança Francesa.

Na adolescência, além dos estudos regulares, Juçara cursou francês na Aliança Francesa, onde passou a ser professora algum tempo depois. Aos quinze anos, aluna de acordeom da Professora Maria Amélia Sobral Menezes, participou, juntamente com outros jovens, de Concertos na capital sergipana, conforme relatado por Barreto (s.d., p. 99).

Do ponto de vista de sua formação escolar, imaginava e queria para si um futuro em que pudesse galgar o ensino superior. Aspirava ser médica e, ainda que não fosse filha única ou única filha mulher, viu seu desejo sucumbir, segundo Santos (informação verbal) e Mello (informação verbal), diante da negativa da família em permitir que se deslocasse e fixasse, sozinha, residência em Salvador, local mais próximo onde havia uma Faculdade de Medicina.

Segundo Mello (informação verbal), a escolha pelo curso de Direito foi uma opção de Juçara para assim poder ascender ao ensino superior e ter liberdade, independência. Santos (informação verbal) considera que a escolha se deveu ao prestígio social que gozava o curso de Direito, naquela época sendo, assim, a melhor oportunidade no âmbito da educação superior em Sergipe. Ambas concordam, entretanto, que o Direito, em especial, a atuação docente na Faculdade de Direito de Sergipe, concederam-lhe plena realização pessoal e profissional.

O ingresso de Juçara Leal na Faculdade de Direito se deu por meio de Exame de Habilitação procedido em 1959. Naquele ano, como informa o Livro de Atas de Concurso de Habilitação da Faculdade (Acervo do Arquivo Geral da UFS, 1951), concorreram dezessete candidatas, número relativamente pequeno, comparado ao de interessados dos anos anteriores, e que chegou até a cinquenta. O francês foi a opção para a língua estrangeira, tendo Juçara se classificado em terceiro lugar na Prova Escrita e em primeiro lugar na Prova Oral. Obteve, também, o primeiro lugar, na prova escrita e na prova oral, dentre as mulheres que concorreram ao certame, de acordo com o referido Livro de Atas de Concurso de Habilitação da Faculdade de Direito de Sergipe (Acervo do Arquivo Geral da UFS, 1951).

Uma análise das cadernetas das disciplinas e notas demonstra que o transcurso pelas aulas e provas das foi tranquilo, tendo Juçara Fernandes Leal se bacharelado em Direito, no dia 8 de dezembro de 1963, no Instituto

Histórico e Geográfico de Sergipe. Naquele mesmo momento, foi condecorada com o Prêmio Otávio Leite, pela Congregação da Faculdade de Direito de Sergipe.

Segundo Santos (informação verbal), a oportunidade de Juçara Leal estudar no exterior, com bolsa de estudos concedida pelo governo francês, surgiu em face de a mesma ser professora da Aliança Francesa, propiciando o estabelecimento de canal de contato com as autoridades consulares. Aliaram-se a esse fato as excelentes notas no Bacharelado em Direito.

A ida e a permanência na Europa provocaram grande mudança na vida de Juçara Leal. Conforme Santos (informação verbal), a permanência na França foi permeada por um certo desconforto inicial, motivado pelo fato de ser estrangeira e, como tal, não ser aceita de forma mais próxima pelos estudantes locais. Fez poucas amizades, principalmente, no âmbito acadêmico. Ainda segundo Santos (informação verbal), ao fim do percurso, Juçara havia firmado uma consistente amizade com a francesa Geneviève, colega que também residia no “foyer” da Universidade de Tolouse e com a qual continuou se relacionando, mesmo à distância.

É possível que, exatamente por manter certo distanciamento dos demais estudantes, tenha Juçara Leal podido observar ações, relações e inter-relações no cotidiano acadêmico francês, realizando, inevitavelmente, comparações com o sistema brasileiro, as quais revelou em seu artigo e, apesar das naturais vicissitudes de adaptação à cultura francesa, por ela tão admirada, ao encerrar o artigo, Juçara Leal expressa, fazendo suas as palavras de Michelet, seu desejo de que o relato possa instigar outros a realizarem estágio na França. “Estas considerações servirão, talvez, de estímulo para aqueles que pretendem fazer um estágio no país das letras “uma nação jovem, nação aberta, nação presente, nação eterna” (LEAL, 1967, p. 91).

Em nove páginas, o artigo “Um bolsista de Direito Penal na França” revela detalhes do cotidiano acadêmico jurídico francês. Nos momentos iniciais Juçara Leal declara seu amor pela França, assim como o arrebatamento juvenil em viajar e conhecer outras plagas e culturas. Para Juçara Leal, entretanto, havia, seguindo as lições de Thomas Jefferson, apenas uma segunda pátria, a França. “Diz Thomas Jefferson que todo ser humano possui duas pátrias: o seu berço maternal, a terra que o viu nascer e a FRANÇA. Estou plenamente e sempre a FRANÇA, a doce França, mãe das artes, das armas, das leis, teve para mim um fascínio todo sui generis.” (LEAL, 1967, p. 91).

As expectativas, ainda no Brasil, de ter contato com a cultura francesa, àquela época tão valorizada nos trópicos e que fazia parte da formação cultural de Juçara Leal e da própria exigência de acesso à Faculdade de Direito, ficam evidenciadas no seguinte excerto.

[...] Um ano na França, no país das letras, das artes, dos museus e das livrarias, bastião das tradições e das invenções sucessivas. Pedi para estudar Ciências Penais em Paris. Todo bolsista brasileiro sonha conhecê-la, talvez pelo retrato que pintam da cidade milenar. “O mundo é Paris e o resto não passa de paisagem”. “Paris não é uma cidade, Paris é o mundo” “A Europa antes de constituir-se um povo, construiu uma cidade – Paris. (apud LEAL, 1967, p. 92).

Apesar das expectativas de estudar em Paris, segundo Juçara Leal, as dificuldades de gerenciar um volume muito elevado de estudantes estrangeiros na capital, levou o governo francês, naquela época, a conceder bolsa de estudos em cidades do interior, em seu caso, na Universidade de Toulouse. Porém, depois de vivenciar o meio acadêmico francês, Juçara expressa “Só depois de uma estada na Cidade Luz compreendemos o estudo em uma Universidade da província apresenta maiores vantagens.” (LEAL, 1967, p. 92).

No segundo momento de seu relato, a autora narra aspectos do contexto universitário francês, seja em termos de quantitativo estudantil, seja quanto a aspectos acadêmicos, dos quais destacam-se,

Com uma população de 400.000 habitantes, aproximadamente lá estudavam (1964-1965) 26.000 Universitários franceses e estrangeiros de 56 nacionalidades diferentes, em um ambiente verdadeiramente cosmopolita. Quantas vezes fui interrogada sobre o número de universidades existentes aqui em Aracaju, Rio ou São Paulo. Acanhada, respondia-lhes francamente e o espanto era geral [...] (LEAL, 1967, p. 92, grifo nosso).

No que diz respeito a seu relacionamento com os estudantes franceses e a possibilidade de compreender a cultura em uma academia jurídica francesa, Juçara assim se expressou: “Morando em um “foyer” de universitárias, eu a única estrangeira entre 82 francesas (numa idade que vacilava entre os 18 e 25 anos) entrosei-me mais de perto com a turma de direito e tive a oportunidade de observar sua maneira de observar, agir e atuar (LEAL, 1967, 92).

Quanto às diferenças entre o sistema educacional do Brasil e da França, no que concerne ao ingresso no ensino superior, Juçara Leal informa que, contrariando a prática brasileira, onde o após a realização do curso científico ou clássico, o estudante se submetia ao exame vestibular, denominado àquela época de exame de habilitação, havendo, após cinco anos, a obtenção do título acadêmico de bacharel em Direito, na França o requisito era a conclusão do Le Baccalauréat ou “Le Bac”, com nível “bastante superior ao mesmo grau de ensino” (LEAL, 1967, p. 93), ao brasileiro, não havendo concurso vestibular para ingresso no curso de Ciências Jurídicas e Sociais, com duração de quatro anos.

Outro fato destacado por Juçara Leal era o alto grau de exigência na França, quanto à formação jurídica: “Dizem ser o curso de Direito um dos mais difíceis e parece existir uma veracidade em tal informação. No ano de 1964 havia 1270 alunos matriculados e apenas 290 conseguiram aprovação na primeira época.” (LEAL, 1967, p. 93)

Ao focar sua análise na cultura e nos ritos acadêmicos dos estudantes e docentes de Direito, Juçara, apesar de estar cursando especialização, realiza instigante observação do Curso de Ciências Jurídicas, tomando por base a rotina e atividades dos alunos do 2º ano.

Segundo Juçara, pela manhã havia aulas teóricas, com os professores titulares, a exemplo de Ciência das Finanças, Direito Penal, Direito Administrativo. Essas aulas ocorriam em imenso anfiteatro, onde era proibido o uso do tabaco, não sendo permitido aos alunos, também, qualquer tipo de atraso. Cada estudante preparava, diariamente, fichas de estudo. À tarde havia a aula prática de duas disciplinas que o aluno mais gostasse, e que eram ministradas por professores assistentes. Além das aulas práticas, funcionam diversos cursos práticos de extensão cultural, como Juçara relata,

Assim é que muitos estudantes entram na “Ecole de Notarial” (prática de cartório), Institut de Sciences Penales, Institut de Sciences Politiques, e para aqueles que se dedicam ao estudo do D. Internacional há o Institut de Pays em vole de Developement (aí encontrei vários brasileiros) (LEAL, 1967, p. 95).

Os trajes dos professores traziam em si grande simbolismo. Não eram os ternos de linho dos professores da Faculdade de Direito de Sergipe, “O professor começa a aula impecavelmente vestido com beca preta e faixa vermelha”. (LEAL, 1967, p. 94). O curso baseava-se em casos práticos versando acerca de temas polêmicos que demandavam reiteradas pesquisas, que motivavam professores e, principalmente, os alunos que, mesmo nos espaços acadêmicos mais íntimos, constantemente discutiam os temas e casos jurídicos apresentados em sala de aula.

Dentre os variados detalhes desse cotidiano apresentado por Juçara Leal, destaca-se a seguinte observação sobre aquilo a que ela atribui a “fruto talvez do espírito francês” (LEAL, 1967, p. 94):

[...] Naquela manhã a aula versava sobre o tema LE MINEUR DÉLINQUANT. De repente o professor menciona fatos que agradam aos alunos, a turma fica empolgada, vibra mesmo, e manifesta seu contentamento batendo muito forte com os pés no assoalho e lançando sobre o professor bolinhas de papel, lenços, moedas, etc. O professor sorri, agradece e, de repente, o silêncio invade a sala. Não entendi aquilo. O meu vizinho, observando no meu olhar um quê de interrogação, explicou-me que aquilo era praxe no meio universitário e, para o professor, uma espécie de troféu [...] (LEAL, 1967, p. 94. grifo nosso)

Quanto ao universo das acadêmicas de Direito francesas, Juçara Leal (1967) destacou as seguintes impressões:

A política estudantil não as apaixonou tanto; lamentam que a França já tenha sido uma grande potência mundial e que tenha cedido lugar à Rússia e aos Estados Unidos. Advogam com ardor o estatuto jurídico da mulher francesa, que foi alterado em 1966, para dar-lhes igualdade de direito com o homem. Algumas extremamente católicas, outras indiferentes, poucas materialistas. A independência para elas existe, desde que tenham independência econômica, muitas adeptas do “amor livre”. Individualistas, talvez o sejam mais no norte que no sul. Não são racistas, gostam do negro, embora não tenham muita simpatia pelo árabe. Consideram-se as mulheres mais lindas do mundo e orgulham-se da sua “MODA”. De sensibilidade fina, senso de bom gosto, gostam do teatro, do cinema, enfim, de tudo aquilo que seja cultura. Durante a semana vivem exclusivamente para os livros, o mundo delas é a FACULDADE. Todas têm vocação para a carreira que abraçaram, pois geralmente ingressam na Faculdade depois de se submeterem ao famoso e eficiente teste de “VOCAÇÃO EDUCACIONAL”. (LEAL, 1967, p. 96., grifo nosso).

Juçara Leal encerra o texto, ocupando três e meia páginas de nove, com um assunto que lhe era bastante caro, ou seja, as circunstâncias sociais que levam à delinquência, a figura do delinquente e a maneira de a sociedade tratá-los, explorando as teorias penais daquele momento, relatando acerca dos estabelecimentos penais que visitara na Europa e em Tolouse, assim como, o pensamento em congressos penais dos quais participara.

Durante a realização do curso, Juçara Leal estabeleceu profunda e longa amizade com o professor Osman Hora Fontes, catedrático da cadeira de Direito Penitenciário, tendo declarado, após o falecimento do professor, “a ele devo minha inclinação pelo direito penal” (MELLO, 1994, p. 23).

Suas referências ao mestre são revestidas por um tom de admiração e respeito: “uma pessoa comprometida com a paz, a justiça e a fraternidade” (MELLO, 1994, p. 23). “Ele formou várias gerações, ensinando, conduzindo, guiando”; “Receberam seus alunos lições de prudência, de modéstia, de respeito às lições, de crença no Direito e de amor à liberdade” (MELLO, 1994, p. 23). “sempre preocupado com as qualidades morais do ser humano” (MELLO, 1994, p. 26). Os atributos apontados no mestre parecem ter sido incorporados por Juçara em sua função docente, fato este corroborado por Santos (2009).

A formação cultural e intelectual de um sujeito ocorre, segundo Bourdieu (2008), por meio da incorporação do habitus, compreendido como um sistema socialmente constituído de disposições (tendências, aptidões, inclinações, talentos) que orientam pensamentos, percepções, expressões e ações, como resultado de um longo processo de incorporação coletiva das condições materiais de sua produção.

As aptidões intelectuais de Juçara Leal, de forma especial, enquanto docente e penalista, parecem ter sofrido grande influência de Osman Fontes,

que tinha como um dos maiores orgulhos, segundo Juçara Leal, os 20.000 volumes de livros contidos no acervo de sua biblioteca particular (MELLO, 1994, p. 28).

Porém, não mesmo o fato de haver sido aluna exemplar, distinguida pela própria Faculdade de Direito e ser a única a ter se especializado em reconhecida universidade francesa, fez que Juçara Fernandes Leal fosse aceita como igual, diante da academia na qual iniciara sua formação.

Não fosse o estreito laço de amizade com o professor Osman e este não dispusesse de entendimento mais ampliado quanto à essência do direito, assim como da potencialidade feminina, em dissonante posicionamento com os demais membros da Congregação da Faculdade de Direito, Juçara Leal não teria sido admitida como professora naquela instituição. Acerca das resistências vivenciadas, Juçara assim declara:

De aluna passei a ser sua colega de trabalho. Quando voltava de Tolouse – França, onde fiz um curso de Direito Penal, Dr. Osmam Hora Fontes pugnou pela minha admissão na Faculdade de Direito. Ante a objeção de alguns professores, pelo fato de eu pertencer ao sexo feminino, ele advogou a tese de que jamais a discriminação pelo sexo poderia partir daquela faculdade, vez que a mulher quando se dedica com amor e seriedade a uma profissão, o faz tão bem quanto um homem.“ (MELLO, 1994, p. 26. Grifos nossos).

Em 1967, Juçara Fernandes Leal foi contratada como professora da Faculdade de Direito de Sergipe. Dois anos após o término do curso na França e já como docente, retornou à Europa, dessa vez, na companhia da amiga Adelci Figueiredo Santos. Em Tolouse, visitou os poucos amigos com os quais contara durante o período em que lá residira. Segundo Santos (informação verbal), Juçara foi recebida por todos com muito carinho. Nenhum desses amigos, entretanto, esteve no Brasil. Na Faculdade de Direito Juçara foi professora de Direito Penal, função docente que continuará exercendo após o advento da Universidade Federal de Sergipe até sua aposentadoria na década de 1990.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho objetivou compreender a feminização no campo do Direito, por meio do acesso feminino à formação jurídica, especificamente, na Faculdade de Direito de Sergipe, no período de 1950 a 1960. Para tanto, analisou a trajetória discente e docente feminina naquela instituição, de forma especial, pela trajetória das alunas pioneiras Aída Prado Leite Teles e Maria da Conceição Ribeiro e de Juçara Fernandes Leal, única ex-aluna e mulher

a atuar como docente na Faculdade de Direito e que encontrou grandes resistências para o acesso docente, apesar de se bacharel em Direito, em Sergipe, e ter frequentado curso de Ciências Penais na Universidade de Toulouse, na França.

No desenvolvimento da pesquisa ficou evidenciado que a ausência, em Sergipe, de ensino superior no âmbito do Direito até meados do século XX praticamente impediu o acesso de mulheres às carreiras jurídicas, em face da necessidade de deslocamento e permanência em outras unidades da Federação brasileira. As poucas mulheres que transpuseram essas barreiras não contaram com aceitação no âmbito jurídico e social local, apesar de haverem sido expoentes do Direito no âmbito nacional, este o caso de Maria Rita Soares de Andrade.

A Faculdade de Direito de Sergipe possibilitou o acesso das mulheres à formação jurídica e, em aproximadamente vinte anos, estas totalizaram aproximadamente 30% dos acadêmicos que ali obtiveram o título de bacharel. No que diz respeito às alunas pioneiras, Aída Prado Leite Teles e Maria da Conceição Cardoso Ribeiro, apesar de haverem rompido com o hermetismo até então existente, eram provenientes de tradicionais famílias sergipanas. A primeira não seguiu quaisquer das carreiras jurídicas de seu tempo, possivelmente, em face de dispor de elevado capital político e social, onde o título era uma forma de dar sequência ao capital cultural acumulado ao longo da vida.

Quanto à Maria da Conceição, ainda que tenha seguido carreira jurídica e tenha ocupado funções relacionadas ao grau acadêmico obtido, envolveu do espaço público para o espaço privado, em função do desenquadramento dos padrões de beleza feminina exigíveis naquele campo, época e sociedade.

Do ponto de vista das representações de Juçara Leal, única ex-aluna e mulher a ocupar a docência na Faculdade de Direito, foi possível aquilatar que a França era o ideal cultural daquela época, que fazia parte de sua formação, inclusive, no que se refere ao domínio da língua francesa e a extrema admiração por todos os aspectos que se referiam ao povo francês. Em Toulouse, apesar de ser uma pessoa que podia se expressar fluentemente na língua francesa, de estar na média etária dos estudantes, Juçara Leal teve certa dificuldade em constituir amizades com estudantes franceses, ainda que não os tenha considerado racistas.

As representações expressas em seu artigo, relativas ao ensino jurídico brasileiro e francês, nem sempre se apresentam de forma comparativa, porém, é possível vislumbrar que são evidenciados aspectos dissonantes entre as duas culturas acadêmico-jurídicas daquela época. A riqueza de observações consignadas no artigo merece, assim, um maior aprofundamento,

com vistas a se compreender a realidade do ensino jurídico em Sergipe e compará-lo mais detidamente ao francês.

Enfim, apesar de todos os percalços, a formação jurídica feminina passou a ser um processo contínuo após a instituição da Faculdade de Direito de Sergipe, sendo bem perceptíveis as diversas representações acerca do papel atribuído à mulher naquela academia, o que pode ser visualizado com base na compreensão de gênero enquanto construção ocorrida no interior de relações e práticas sociais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBUQUERQUE, S. B. M. *Memórias de Dona Sinhá*. Aracaju: Typografia Editorial / Scortecci, 2005.
- BOURDIEU, P. *A distinção: a crítica social do julgamento*. Tradução Daniela Kern; Guilherme J. F. Teixeira. 1. reimpr. SP:Edusp; Porto Alegre, RS: Zouk, 2008.
- CHARTIER, R. *A história cultural: entre práticas e representações*. Tradução de Maria Manuela Galhardo. Lisboa: DIFEL; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.
- Faculdade de Direito de Sergipe. *Álbum de Formatura da Turma de 1955*. Acervo Iconográfico do Instituto Histórico Geográfico de Sergipe.
- Faculdade de Direito de Sergipe. *Ata de Fundação*. Fonte: Cx 22 – Pacotilha C32 – 25. Localização CCSA – DDI. Acervo: Arquivo Geral da UFS.
- Faculdade de Direito de Sergipe. *Livro de Atas de Exame de Habilitação nº 01*. Datas abrangidas: 1951 a 1966. Fonte Cx 36 – Pacotilha C23 36. Localização UFS/CCSA/DDI. Acervo: Arquivo Geral da UFS.
- Faculdade de Direito de Sergipe. *Noticiário*. Revista da Faculdade de Direito de vol. 1 a 14. Aracaju: Livraria Regina, 1953 – 1970.
- FREITAS, A. G. B. *Educação, trabalho e ação política: sergipanas no início do século XX*. 2003. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Estadual de Campinas, Campinas.
- LEAL, Juçara Fernandes. *Um bolsista brasileiro na França*. Revista da Faculdade de Direito de Sergipe. nº 12. Aracaju-Sergipe: Livraria Regina, p. 91-99, 1967.
- LE GOFF, J. *História e memória*. Campinas: UNICAMP, 2003.
- LEITE, G. R. O direito em Sergipe: aula inaugural dos cursos jurídicos do ano letivo de 1951. *Revista da Faculdade de Direito de Sergipe*. Aracaju/Sergipe, Ano I, nº 01, p. 07-09, 1953.
- LEITE, R. Júlio Leite: o chefe invisível. 2 ed. Aracaju: Triunfo, 2008.
- LOPES, E. M. T. e GALVÃO, A. M. O. *História da Educação*. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.
- LOURO, G. L. *Currículo Gênero e Sexualidade*. Coleção Currículo, Políticas e Práticas. Porto (PT): Porto, 2000.
- MELLO, J. F. L. Lembrando Dr. Osmar Hora Fontes. In: *Caderno de Cultura do Estudante*. São Cristóvão: PROEST – UFS, 1994. p. 23-29.
- MELLO, O. F. L. Depoimento concedido à Márcia Terezinha Jerônimo Oliveira, em abril de 2009.
- OLIVEIRA, M. T. J. *Ensino jurídico: gênese e metamorfose da Faculdade de Direito de Sergipe (1950-1970)*. São Cristóvão: UFS, 2008. (Monografia de Pós-Graduação em Docência do Ensino Superior)
- PERROT, Michelle. *Mulheres públicas*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para a análise e histórica. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/textos/generodh/gen_categoria.html. Acesso em 02 ago. 2009.

SANTOS, Adelci Figueiredo. *Entrevista* concedida à Márcia Terezinha Jerônimo Oliveira, 2009.